



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 802 de 16 de março de 2.011

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar 758/2009, Alterada pela Lei 779/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 06 (seis) o numero de vagas de Vigilantes Municipais atendendo as necessidades do Município de São José do Divino, para executar a vigilância de instalações, equipamentos, bens e pessoas, municipal, percorrendo sistematicamente as dependências das salas, salões, prédios que guardam valores do Município de São José do Divino.

I – atuar em colaboração á todos os munícipes, mediante solicitação, assim como atender a situações excepcionais;

II – atender a população quando da ocorrência de eventos, em auxílio a autoridades do Município.

Art. 2º - A jornada semanal será de 44 (quarenta e Quatro) horas, de acordo com o anexo II, da Lei 779/2010.

Art. 3º - O Os vencimentos serão fixados em R\$763,62 (Setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o Anexo II, da Lei 779/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento do Município, para cumprimento da presente Lei Complementar;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 16 de março de 2.011.


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito